



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 1 de 24

Domingo (16) tem mais uma edição da Feira Livre na Avenida dos Olimpienses

A Estância Turística de Olímpia se prepara para mais uma edição da Feira Livre, que será realizada neste domingo, 16 de fevereiro, na Avenida dos Olimpienses, das 6h às 12h. Para tornar a experiência ainda mais divertida, o cantor Caio Martins fará um show ao vivo. A iniciativa é fruto de uma parceria entre as Secretarias de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável e a de Cultura e Defesa do Folclore.

No domingo passado, dia 09 de fevereiro, centenas de pessoas passaram pelo espaço, aproveitando a variedade de produtos oferecidos no Centro Gastronômico, Cultural, Turístico e de Comercialização de Produtos Artesanais. O local oferece uma infraestrutura mais adequada para feirantes e consumidores, garantindo uma experiência confortável e atrativa.

A Feira faz parte do projeto de reestruturação das Feiras Livres, desenvolvido pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável. O objetivo é fomentar a

economia local, apoiar a agricultura familiar e proporcionar lazer para as famílias.

Para a próxima edição, mais de 20 feirantes já confirmaram presença. Os visitantes encontrarão uma grande diversidade de produtos, como artesanato, queijos, hortifrúti, doces, caldo de cana, brinquedos, roupas e produtos artesanais. Segundo o prefeito Geninho Zuliani, a iniciativa pode ser expandida para outras regiões da cidade, ampliando seu impacto positivo. "A Feira Livre é uma iniciativa que fortalece nossa economia local, impulsiona o trabalho dos pequenos produtores e ainda proporciona um ambiente de lazer e convivência para as famílias. Queremos continuar aprimorando essa experiência e levar essa proposta para mais regiões da cidade", destacou o prefeito Geninho Zuliani.

Além da Feira Livre aos domingos na Avenida dos Olimpienses, a cidade também conta com uma edição às quintas-feiras, das 16h às 20h, na Praça Santa Rita.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 2 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros atos	8
Aviso de Contratação Direta	24
Comunicados	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 3 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Alteram dispositivos do Decreto n.º 8.739, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública da Estância Turística de Olímpia-SP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso II, do artigo 2.º, do Decreto n.º 8.739, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

““

II - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

““

Art. 2.º Os incisos do artigo 3.º, do Decreto n.º 8.739, de 25 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...):

I - representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

Titular: Vinicius Claudio Zoppellari

Suplente: Carlos Henrique Vasconcelos dos Santos

II - representantes da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

Titular: Claudio Roberto Ferreira da Silva

Suplente: Alexandre Eloi da Costa

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: João Vitor da Silva Pinto

Suplente: Emerson Rangel Poliselli Costa Junior

IV - representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Kislaine Regina Pimenta de Lima

Suplente: Edson Lopes da Silva

V - representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Ricardo Henrique de Arruda

Suplente: Luciano Marques Bruniera

VI - representantes da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Titular: Dr. Marcelo Pupo de Paula

Suplente: Dr. Daniel do Prado Gonçalves

VII - representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Titular: Cap. PM Daniel Bissaro de Carvalho

Suplente: 1º Ten. PM Marcelo Moya Conejo

VIII - representantes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

Titular: 2º Ten. PM Carolina Kuser Santos

Suplente: 1º Sgt. PM Alexandre Pedro Zanetti

IX - representantes da Guarda Civil Municipal de Olímpia:

Titular: Cmt. Marcio Henrique Trindade Silva

Suplente: Sub.Cmt. Otoniel Martins dos Santos

X - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente :

Titular: Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Suplente: Naellen Juliany da Silva

XI - representantes do Rotary Club Olímpia Integração:

Titular: Aparecido Eugênio Furquim

Suplente: Ivonir Marchini.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 9.076, de 14 de março de 2024, 9.179, de 03 de julho de 2024 e 9.184, de 05 de julho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

VINICIUS CLAUDIO ZOPPELLARI

Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 55.676, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **MARA SILVIA DOS SANTOS BUZATTO**, inscrita no CPF sob o n.º ***-**-****, para exercer as funções de Chefe do Setor de Apoio a Indústria, da Divisão de Trabalho, Emprego, Renda, Atendimento, Capacitação ao Cidadão e Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 4 de 24

parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.677, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica desligada, a partir do dia 09 de fevereiro de 2025, a Servidora **ANA LUCIA FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-**, do cargo de Auxiliar de Educador Cuidador, em virtude de seu falecimento, nomeada através da Portaria n.º 42.553, de 13 de março de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.678, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogado, a partir de 11 de janeiro de 2025, a Portaria n.º 55.582, de 22 de janeiro de 2025, que dispõe sobre extensão de carga horária da servidora pública municipal **ANA CLAUDIA ZANFORLIN**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 5 de 24

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 1/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
F.G.L. RODRIGUES LTDA	19.811.120/0001-05	10 - CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS.	1.800,00	1,9500	3.510,00
Total do Fornecedor					3.510,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA	44.989.569/0001-05	1 - TUBO DE COLABRANCA 90 GRAMAS.	7.000,00	1,3200	9.240,00
		2 - CANETA ESFERO GRÁFICA, CRISTAL, AZUL, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	4.000,00	0,4700	1.880,00
		3 - CANETA ESFERO GRÁFICA CRISTAL, PRETA, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	6.000,00	0,4700	2.820,00
		4 - CANETA ESFERO GRÁFICA CRISTAL, VERMELHA, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	3.000,00	0,4700	1.410,00
		6 - MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 6 BARRAS, CORES SORTIDAS, USO ESCOLAR.	6.000,00	1,4300	8.580,00
		15 - LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO.	2.000,00	3,9000	7.800,00
Total do Fornecedor					31.730,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	19.032.430/0001-13	5 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	2.000,00	1,3000	2.600,00
		14 - LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2	6.000,00	0,1500	900,00
		16 - PINCEL CHATO CABO LONGO ORDEM 815 Nº20; AMARELO; USO ESCOLAR; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	350,00	2,8500	997,50
		17 - PINCEL CHATO CABO LONGO ORDEM 815 Nº24; AMARELO; USO ESCOLAR; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	1.500,00	3,5500	5.325,00
		18 - PINCEL CHATO CABO LONGO ORDEM 815 Nº16; AMARELO; USO ESCOLAR; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	600,00	1,7500	1.050,00
Total do Fornecedor					10.872,50

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA	49.042.895/0001-16	7 - CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) ESPIRAL, SEM MARGENS, COM 96 FOLHAS.	7.000,00	5,3500	37.450,00
		8 - PALITO DE SORVETE, PARA ARTESANATO ESCOLAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	750,00	4,3400	3.255,00
		9 - RÉGUA PLÁSTICA 30 CM RECICLADA	700,00	0,8900	623,00
		11 - TINTA GUACHE, 15 ML, ESTOJO COM 6 FRASCOS, CORES DIVERSAS.	700,00	2,8000	1.960,00
		12 - TINTA GUACHE, POTE DE 250ML, CORES DIVERSAS.	700,00	3,0000	2.100,00
		13 - CAIXA DE PINTURA DEDO 6 CORES SORTIDAS	700,00	3,3500	2.345,00
		19 - APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA X 4 CM DE COMPRIMENTO	6.000,00	0,5800	3.480,00
Total do Fornecedor					51.213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Fevereiro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 6 de 24

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Às 12:45 horas do dia 12/02/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 1/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Fevereiro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Às 10:53 horas do dia 13/02/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 3/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, DENOMINADO "OLÍMPIA FOLIA".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 13 de Fevereiro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 7 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 3/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, DENOMINADO "OLÍMPIA FOLIA".

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
MARCOS ANTONIO GAETAN - ME	11.139.736/0001-61	1	395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 13 de Fevereiro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 8 de 24

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021640 LM MEDICAL LTDA.
CNPJ: 45.999.282/0001-10
E-mail – lmmedicalrp@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 481/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 67/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 144/2025

Ref.: Entrega de materiais laboratoriais em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 03/02/2025 e por telefone no dia 10/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais laboratoriais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 67/2024 do Pregão Eletrônico Nº 481/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais laboratoriais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais laboratoriais deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais laboratoriais destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 9 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais laboratoriais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 10 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014458 CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.700.245/0001-70

E-mail – cirurgicavitoria@yahoo.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 183/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 148/2025

Ref.: Entrega de materiais de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 03/02/2025 e por telefone no dia 10/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais de laboratório e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 11 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais de laboratório objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 12 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016813 A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ: 22.627.453/0001-85
E-mail – contato@aclmaringa.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 184/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 149/2025

Ref.: Entrega de materiais de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 03/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais de laboratório e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa devesse comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato devesse ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 13 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais de laboratório objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

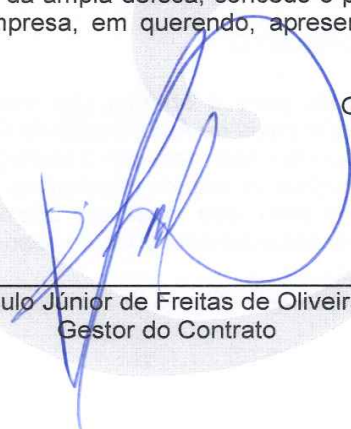
12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 14 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

025784 DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 27.914.706/0001-15

E-mail –distrilabdistribuidora@gmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 187/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 150/2025

Ref.: Entrega de materiais de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 03/02/2025 e por telefone no dia 10/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais de laboratório e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa devera comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal no 8.720, de 2023, art. 21, III);”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 15 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais de laboratório objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 16 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

002091 PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 61.692.422/0001-60
E-mail – dpasane@uol.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 170/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 304/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 155/2025

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 04/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da AF (Autorização de Fornecimento) para a empresa vencedora do certame.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Fiscalização

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 17 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 18 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

0017601 DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 21.504.525/0001-34
E-mail – licitacao@dentalprimecwb.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 307/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 158/2025

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 04/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da AF (Autorização de Fornecimento) para a empresa vencedora do certame.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Fiscalização

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 19 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 20 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

025791 MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 28.857.335/0001-40

E-mail – maximadental@licitacoes.londrina.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 170/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 309/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 159/2025

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 04/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da AF (Autorização de Fornecimento) para a empresa vencedora do certame.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Fiscalização

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 21 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 22 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

026304 DENTAL PREMIUM LTDA.
CNPJ: 35.215.257/0001-45
E-mail – licitacaodentalpremium@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 170/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 310/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 160/2025

Ref.: Entrega de materiais odontológicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais odontológicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 30/01/2025 e 03/02/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais odontológicos e preço”

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do envio da AF (Autorização de Fornecimento) para a empresa vencedora do certame.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Fiscalização

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 23 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os materiais odontológicos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2. – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. – Advertência;

12.2.2. – Multa;

12.2.3. – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1876

Página 24 de 24

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta Exclusivo "ME" e "EPP"

Dispensa nº. 101/2025 - Eletrônica

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atender às demandas de ações judiciais com liminares em desfavor ao Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 20/02/2025 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 20/02/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de Fevereiro de 2025.

Caique Ruiz Gonzales

Diretor da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM RAZÃO SOCIAL/NOME

304040 28.520.603 CARLOS AUGUSTO AYUSSO DA SILVA
308084 49.670.123 CRISLENE MARIA AUDIOSO ROCHA DOS SANTOS
308086 30.213.673 MURILO FERREIRA MARTES
307844 AMANDA REGINA GUIMARAES ***.***.***.**
304396 ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA ***.***.***.**
307477 ANDRESSA MARTINS MARRA ***.***.***.**
12598 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RAIZES
305657 BHARBARA HEVELLIN DAS NEVES ***.***.***.**
303424 CAIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA ***.***.***.**
302363 DANILO BREDIA LOPES & CIA. LTDA
307802 EVERSON GOLFETTO DE ANDRADE ***.***.***.**
305224 FABIANA RODRIGUES SIMOES SILVA ***.***.***.**
303915 FABRICIO GAIA ANGELINO ***.***.***.**
306971 JAIRO LIMA DE ALMEIDA ***.***.***.**
304903 JANE PAULA NASCIMENTO ***.***.***.**
307522 JOAO VITOR BRAGA SOUZA PIRES ***.***.***.**
300765 JOSIARA DE MELO LAMON ***.***.***.**
306887 MICHEL STEFANO PEREIRA AQUINO ***.***.***.**
306184 OTAVIO AUGUSTO DA ROCHA ARTUZI ***.***.***.**
306272 OTAVIO RODRIGUES BELLJ ***.***.***.**
301688 PASCOAL PADOAN - TRANSPORTES - ME
307122 PATRICIA FATIMA MEDEIROS TUDE ***.***.***.**
306302 PAULO ANTONIO RUFINO ***.***.***.**
12661 PAULO SERGIO DA SILVA
303715 RAYMARA BRANDAO DA SILVA ***.***.***.**
305926 RODRIGO SACHETIM ***.***.***.**

OLÍMPIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas